# RESOLUÇÃO Nº 1274, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2°, artigo 8°, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009,

considerando a documentação contida no PA CFMV nº 350/2019;

considerando a decisão proferida na LXIV Sessão Ordinária da Segunda Turma Recursal do CFMV, realizada nos dias 6 e 7 de junho de 2019;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-PR que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Cirurgia Veterinária concedido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária (CBCAV) ao Médico Veterinário Jorge Luiz Costa Castro (CRMV-PR nº 13052).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida Presidente CRMV-SP nº 1012 Méd.Vet. Helio Blume Secretário-Geral CRMV-DF nº 1551

Publicada no DOU de 28-06-2019, Seção 1, pág. 290

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Secão 1

ISSN 1677-7042

Nº 123, sexta-feira, 28 de junho de 2019

2723/2016. Origem: CRECI 2ª Regila(SP) Assurto: Solicita homologia/so de remissão de debitos concedidos a C.I. MILETE LUM GANDOLFO-CRECI GESTAS, fixea a problemas de asidet (Coração, antifes estruplas, a tratore a no cluma, persão, problema emencional e precisir condição antifes estruplas, a tratore a no cluma, persão, problema emencional e precisir condição homologiu a decisão de origem. 32 - Processo-COFECI nº 444/2017. Origem: CRECI 15ª Regila/SE, ASSURTO, Solicita homologiu a decisão de come menissão de debitos concedidos ao C.I. PRANCECO AREVED DO SISUA-CRECI 2007, fixea problemas de debitos concedidos ao C.I. PRANCECO AREVED DO SISUA-CRECI 2007, fixea problemas de debitos concedidos ao C.I. PRANCECO AREVED DO SISUA-CRECI 2007, fixea problemas de adeles debitos concedidos ao C.I. PRANCECO AREVED DO SISUA-CRECI 2007, fixea problemas de entre debitos concedidos ao C.I. PRANCECO AREVED DO SISUA-CRECI 2007, fixea problemas de presente de problema de proprior de problema de p 4811. Rectio: CRECI 9º Regiol/RA. DECISIO: Recurso provide parcialmente. Concedida a memissão de delibros peletadas no que tampe ao 20% de carbo per de Corlect, determinando ao Creci que reansilate o pedido quanto aos remanescentes 80% a ele pertencentes. 37º Processo-COEC en el Carbo de Ca

JOÃO TEODORO DA SILVA

#### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

## RESOLUÇÃO № 1.274, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Aprova registro de Título de Especialista

Aprova registro de Titulo de Especialista.

O CONSELHO FERSEAL EN RENCIAN XTE ENBAÑA. C.P.W. - you ou das chiculosque he da confreida pelo pritipo 16, alleon PT. da Lei nº 5.517, da 2 de publico de 1966, confisidad con ou c.P. da Lei nº 5.517, da 2 de publico de 1968, considerando a documentação contida no PA. CPM nº 350/2019; considerando a documentação contida no PA. CPM nº 350/2019; considerando a decisida o de 2019; recisida na UNIV. de 2019; recisida no PA. CPM nº 350/2019; considerando a decisida no PA. CPM nº 350/2019; considerando a decisida no PA. CPM nº 350/2019; considerando a decisida no CPM nº 350/2019; considerando a decisida nº 350/2

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU. FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA Presidente do Conselho

HELIO BLUME Secretário-Geral

#### RESOLUÇÃO № 1,277, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Acredita, com Excelência, o curso de Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

que he confesa aliames 7 anique 16 de 1810/LIAN VETERNÁRIA. - CEMP. - no con destribución que he confesa aliames 7 anique 16 de 1813-512 de 23 de acultario de 1809, condidendos o comidon a Resolução CEMP (mº 1154, de 31 de maio de 2017, em especial seus artigos 7%, ext., 9° y, condidendo o Estida de Comorcação n° 2, de 2 de agosto de 2018 (fil Cido de Acreditação de Curso de Graduação em Medicina Veterinária); considerando o comido no PAT (CEMP nº 622/2016) de a decisida porteina pole Pederá do CATM por cosablo da 2525 Sessión CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá do CATM por cosablo da 2525 Sessión de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá do CATM por cosablo da 2525 Sessión de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá do CATM por cosablo da 2525 Sessión de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá do CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá do CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de Pederá de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de CEMP nº 622/2016 de CEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de CEMP nº 622/2016 de ACEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de ACEMP nº 622/2016 de a decisida porteina pole Pederá de ACEMP nº 622/2016 de ACEMP nº

Plenária Ordinária; resolve:
Art. 17 Arceditar, com Excelência, o curso de Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG (CNPJ/Mf. nº 17.217.985/0014

29). §1º A Acreditação terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada, conforme artigo 11 da Resolução CTMV nº 1154/2017.
71 Fica autorizado o uso, pela Escola Acreditada, do Selo de Acreditação, conforme artigo 12 e Anexol da Resolução CTMV nº 1154/2017.
747. De 2º Esta Resolução entra em ligor na data da sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA Presidente do Conselho

HELIO BLUME

#### RESOLUÇÃO № 1.278. DE 26 DE JUNHO DE 2019

Acredita o curso de Medicina Veterinária da Pontifica Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Betim.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968; considerando o contido na Resolução CFMV nº 1154, de 31 de maio de 2017, em

especial seus artigos 7º, X e XI, e 8º; considerando o Edital de Convocação nº 2, de 2 de agosto de 2018 (li Ciclo de Acreditação de Cruzo de Graduação em Medicina Veteristaria). Esta por a composição de 2018 (li Ciclo de Acreditação de Cruzo de Graduação em Medicina Veteristaria). Critárias; responsable de 2018 (la 2018 de 2018 de

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO № 1.279, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Acredita o curso de Medicina Veterinária da Pontifica Universidade Católica de Minas Gerais - PUC-Poços de

Que lac CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuíção que lac COnfere a alinea "1", artigo 16, dia Lei nº 5.517, de 2 de outubro de 1986; considerando e 18.4 lei nº 5.517, de 2 de outubro de 1986; considerando e 18.4 lei nº 5.517, de 2 de outubro de 1986; considerando e 18.4 lei nº 5.517, de 2 de agrotio de 2018 (1 clúo de e XI, e 8º; considerando o Estidal de Convocação nº 2, de 2 de agrotio de 2018 (1 clúo de Acreditação de Curso de Graduação em Médicina Veterinária); considerando o contido no PA Plandino de 18.4 lei nº 5.518, de 1986 (1 clúo de Acreditação de Curso de Medicina Veterinária); considerando o contido no PA de 1986 (1 clúo de 18.4 lei nº 5.518); de 1986 (1 clúo de 18.5 lei nº 5.518); de 18.518); de 1986 (1 clúo de 18.5 lei nº 5.518); de 18.518); de 18.518; de

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

HELIO BLUME

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA Nº 153, DE 11 DE JUNHO DE 2019

O Presidente de COUSSILIT RECONAL DE CONTRIBUIDAIS DO ESTADO DO BIO EN MERIO, no uno de suas simbulos Esgas e regimenta, COMORTENANDO o que precettua o artigo et da Resolução CRCRI 316, de 29 de outubro de 2018, que aprovuo o coramento para o exercicio financiero de 2019, que permeto aste o limite de acuação CRCRI 316, de 2019, de comprehe justica ou organerio para o exercicio financiero de 2019, que permeto aste o limite de ATL 15. Aprovar o Remanejamento de Dotações ao Orçamento de CRCRI para o exercicio financiero de 2019, de 85 400,000 (Quatro mil resis), constante do Processo

WALDIR JORGE LADEIRA DOS SANTOS

#### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

#### DECISÃO № 191, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Aprova abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Programa para o corrente exercício, no valor de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais).

veur ou en > 3.11.00,000 (quimèntico e ante en l'execute ou programent ou per de l'execute ou per de l'exe

Orçamento vige	nte, conforme segue:		
03.000	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA		
2001	Manutenção das Atividades do COREN-PB		
	Despesas Correntes	R\$	461.590,00
3190.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	122.000,00
3390.00	Outras Despesas Correntes	RŚ	339.590.00
4000.00	Despesas de Capital	R\$	49.410,00
4490.00	Investimentos	RŚ	49,410.00
4590.00	Inversões Financeiras	RŚ	0,00
Total das Sunlementações		RS	511 000 00

Art. 2. Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que

vigente, no valo	or de R\$ 511.000,00 (quinhentos e or	nze mil reais), conform	no orçamento e segue:
03.000	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA		
2001	Manutenção das Atividades do COREN-PB		
3000.00	Despesas Correntes	R\$	380.600,00
	Pessoal e Encargos Sociais	RŚ	174,800.00
3390.00	Outras Despesas Correntes	RŚ	250,800,00
	Despesas de Capital	RŚ	130,400.00
	Investimentos	RŚ	130,400,00
4590.00	Inversões Financeiras	R\$	0,00
Total das Sunlementações		P¢	511 000 00

Art. 3. O valor do orçamento para o corrente exercicio, mesmo em face das alterações ora aprovadas, passara a vigorar com o valor de R5 9.176.700,00 (nove milhões cento e setenta e seis mil e setecentos reais).

Art. 4. Os efeitos da presente Decisão produzirão efeitos a partir da data de sua publicação na impresan dicital.

RENATA RAMALHO DA CUNHA DANTAS Presidente do Conselho

SAMIRA EMANUELLE DE AZEVEDO LUNA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019062800290